



Prefeitura Municipal de Turiúba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone: (0186) 96-1263 - CEP 15280-000 - TURIÚBA - Estado de São Paulo

CGC 45.724.952/0001-98

LEI Nº 021/93

Dispõe sobre o plano plurianual do Município de Turiúba, para o exercício de 1994/1997.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiúba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- O plano plurianual do Município para o período de 1.994/1.997, constituído pelos anexos I e II, constantes desta lei, será executada nos termos da Lei de Diretrizes orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Artigo 2º.- A lei de diretrizes de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com indicação na fonte de recursos.

Artigo 3º.- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 04 de Maio de 1.993.

GILBERT FERREIRA CAIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Pública por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada, cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANZILIO
SECRETÁRIO.